



## Regulamento de Aquisição e Utilização do Voucher “Menu Jantar & Cinema” MAR Shopping Matosinhos

1. Os Vouchers “Menu Jantar & Cinema” do MAR Shopping Matosinhos no valor de EUR. 8,50 (oito euros e cinquenta cêntimos) (doravante “Vouchers”), poderão ser adquiridos no Balcão de Informações, no Piso 0, do Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos.
2. Os Vouchers\* incluem os seguintes produtos/serviços:
  - (i) UM JANTAR: oferta de um jantar de entre os menus previamente indicados por cada um dos restaurantes que constam da lista de restaurantes aderentes disponível em [www.marshopping.com](http://www.marshopping.com) (doravante “Restaurantes Aderentes”);
  - (ii) UM FILME: oferta de um filme nos Cinemas NOS do MAR Shopping Matosinhos, sem prejuízo do disposto no número seguinte; e
  - (iii) **LEGO® Fun Factory MAR Shopping Matosinhos: oferta de 3 (três horas) na LEGO® Fun Factory do MAR Shopping Matosinhos, o espaço infantil supervisionado do MAR Shopping Matosinhos (acréscimo de 1 (uma) hora extra ao período regular de permanência no espaço, fixado no máximo de 2 (duas) horas.**  
– por motivos relacionados com a situação pandémica atual, este serviço encontra-se temporariamente encerrado.
3. Encontram-se expressamente excluídos dos Vouchers\* os seguintes produtos/serviços:
  - (i) Upgrade para cinema em formato 3D;
  - (ii) Óculos 3D;
  - (iii) Acesso a lugares VIP;
  - (iv) Acesso à sala de cinema com tecnologia IMAX nos Cinemas NOS do MAR Shopping Matosinhos.
4. A LEGO® Fun Factory MAR Shopping Matosinhos funciona de segunda a domingo, das 10h00 às 24h00, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro, que encerra às 19h00 e 25 de dezembro e 1 de janeiro em que está encerrada. O acesso é permitido a crianças entre os 3 e os 10 anos e processa-se por ordem de chegada ao espaço, de acordo com a lotação disponível no momento de acesso.
5. Os Vouchers podem ser trocados apenas nos Restaurantes Aderentes, cuja relação pode ser consultada em [www.marshopping.com](http://www.marshopping.com) ou no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos, situado no Piso 0. A relação de Restaurantes Aderentes constante do referido website é sempre a mais atualizada, podendo, contudo, a mesma ser, em qualquer altura, alterada pela Ingka Centres Portugal, S.A., em função da adesão, alteração ou remoção, em cada momento, dos Restaurantes Aderentes.
6. O Voucher LEGO® Fun Factory apenas será válido na LEGO Fun Factory do MAR Shopping Matosinhos.
7. Os Vouchers podem ser utilizados de segunda-feira a quinta-feira (com exceção dos feriados), a partir das 19h.
8. Os Vouchers conferem o direito, ao respetivo portador, a uma única utilização de cada um dos produtos/serviços descritos no número 2 supra, devendo, para o efeito, ser trocados num dos Restaurantes Aderentes do MAR Shopping Matosinhos, nos Cinemas NOS do MAR Shopping Matosinhos e na LEGO® Fun Factory do MAR Shopping Matosinhos.
9. Data de validade dos Vouchers:
  - 9.1 O prazo de validade para utilização dos Vouchers\* como forma de pagamento dos produtos/serviços acima descritos encontra-se devidamente identificado no verso de cada um dos Vouchers\*. A data de validade dos Vouchers será impressa apenas uma vez e deve encontrar-se perfeitamente legível, sem rasuras e sem permitir qualquer ambiguidade ou dúvida na sua leitura. Não serão aceites pelo



Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos, pelos Restaurantes Aderentes ou pela Ingka Centres Portugal, S.A. quaisquer Vouchers\* que se encontrem rasurados, em especial no que respeita à data de validade.

- 9.2 O Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos, os Restaurantes Aderentes, os Cinemas NOS e a Ingka Centres Portugal, S.A. não se responsabilizam pela troca ou pelo reembolso do valor dos Vouchers cuja validade haja expirado aquando da sua apresentação, não tendo o respetivo portador qualquer direito de compensação decorrente da impossibilidade de utilização dos referidos Vouchers.
10. Os Vouchers não poderão ser convertidos em dinheiro. O portador de vários Vouchers não está obrigado a utilizá-los todos no mesmo Restaurante Aderente.
  11. Caso o preço total do jantar seja inferior ao valor facial do Voucher, o respetivo portador não terá qualquer direito a ser compensado, sob qualquer forma, pela diferença desse valor, quer pelos Restaurantes Aderentes quer pela Ingka Centres Portugal, S.A..
  12. Os Vouchers não são acumuláveis com quaisquer outras promoções em vigor nos Restaurantes Aderentes.
  13. O Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos, os Restaurantes Aderentes, os Cinemas NOS e a Ingka Centres Portugal, S.A. não se responsabilizam pela perda, deterioração, roubo ou extravio dos Vouchers.
  14. A Ingka Centres Portugal, S.A. reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a venda dos Vouchers, respeitando-se, no entanto, a data de validade constante dos Vouchers\* que já tenham sido adquiridos.
  15. Os Vouchers\* podem ser comprados em dinheiro ou Multibanco, através do seu levantamento imediato, ou ainda mediante a entrega de cheques emitidos à ordem de “Ingka Centres Portugal, S.A.”, sendo o seu levantamento efetuado após a boa cobrança do referido cheque.
  16. Nos termos da lei, existem os seguintes limites aos pagamentos em numerário:
    - a. Os residentes em Portugal estão proibidos de pagar ou receber em numerário montantes iguais ou superiores a EUR 3.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira).
    - b. Os pagamentos de valor igual ou superior a EUR 1.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), realizados por sujeitos passivos de IRC e, bem assim, por pessoas singulares que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.
    - c. Para as pessoas singulares não residentes em Portugal, o limite para os pagamentos realizados em numerário é de EUR 10.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), desde que as mesmas não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes.
    - d. Para efeitos de cômputo dos referidos limites, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam o limite aplicável se considerados de forma fracionada.

Assim, caso sejam ultrapassados os limites acima mencionados, não será aceite o respetivo pagamento em numerário, sendo que na situação indicada em b) supra, os pagamentos deverão de ser efetuados através de meio que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.